

## DECRETO Nº 5.004/2024, de 20 de agosto de 2024.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Dispõe sobre a aprovação de estremação de área de propriedade do Município de Borda da Mata/MG, em comum com Cirineu Cândido de Faria.”*

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado a estremação de terreno dentro de duas glebas de terra, com área de **1.052,65m<sup>2</sup>** (mil e cinquenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR de 1.36.72 ha, conforme Matrícula nº 12.471 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG, situada no lugar denominado Sertãozinho, neste Município, em comum com Cirineu Cândido de Faria, de propriedade do MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, sediado na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata (MG), CEP.: 37.564-000, representado pelo sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal;

**Art. 2º** O projeto de estremação da área descrita no artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura, Nelson Rufino de Freitas Júnior, inscrito no CFT 1403966737/TD-MG, compreendendo a estremação de **1.052,65m<sup>2</sup>** (mil e cinquenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR de 1.36.72 ha, tudo conforme mapa, memorial descritivo e TRT anexos, bem como Matrícula nº 12.471 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG.

**Art. 3º** Uma cópia do mapa, memorial descritivo e do TRT aprovado, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**